



Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Autógrafo nº 26/75

PROJETO DE LEI Nº 30/75

L E I Nº 1.036

Autoriza o Chefe do Executivo a contrair em empréstimo até a importância de R\$. 1.500.000,00 com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

A Câmara Municipal de Palmital, d e c r e t a:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contrair empréstimo até a importância de R\$. 1.500.000,00 (um milhão, / quinhentos mil cruzeiros) com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 10 (dez) anos, juros, correção monetária e demais condições estabelecidas pela mesma.

Artigo 2º - Os recursos oriundos do empréstimo a que se refere o artigo 1º, serão aplicados nos serviços de pavimentação/ asfáltica da cidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 21 DE OUTUBRO DE 1.975.

[Handwritten Signature]

CEROLIM DE MATOS
Presidente

[Handwritten Signature]
JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO
1º Secretário

[Handwritten Signature]
SYDNEY A. DOS
Diretor de Secretaria